



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 679B

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.752, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor JÉFESSION MEDEIROS DE MELO do cargo em comissão de Gerente-Executivo, símbolo CC8, na função de Gerente-Executivo de Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.753, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor DANIEL JOSÉ SILVA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CC11, na função de Assessor de Comunicação, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

PORTARIA Nº 1.754, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.751-GP, de 17 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.751-GP, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 528, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 02-2015 a 02-2020, à servidora KALINY SUZELY DE MORAIS, matrícula nº. 5081866-1, ocupante do cargo de Técnica - NS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com prazos de vigência de 24/08/2022 a 21/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 529, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei

Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2017 a 06-2022, ao servidor KAMILO CLAUS DA COSTA, matrícula nº. 0143162-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, com prazos de vigência de 02/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 530, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 10-2014 a 10-2019, à servidora DIANA DAYANE AMARO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº. 5079799, ocupante do cargo de Técnica - NS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com prazos de vigência de 24/08/2022 a 21/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 531, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar

nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 06-2000 a 06-2005, ao servidor JOSÉ ALCANTARA DA SILVA, matrícula nº. 51109-1, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com prazos de vigência de 19/08/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 532,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 11-2001 a 11-2006, à servidora SOLANGE PEREIRA COSTA DE GOIS, matrícula nº. 0093491-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com prazos de vigência de 01/09/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 533,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do convênio referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal,

especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARINALDO DE LIMA SILVA, matrícula nº 789-91, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de Empréstimos Consignados, e, na qualidade de Gestor, o servidor Breno Tavares Nunes, matrícula nº 509167.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 – SEMAD

Conveniente: Cooperativa de Crédito Potiguar – Sicoob Potiguar, inscrita sob o CNPJ de nº: 02.382.755/0001-23.

Objeto: Convênio para Concessão de Empréstimo sob consignação em Folha de Pagamento aos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Pregão Eletrônico Nº 08/2022 - SEMAD

Processo Administrativo 16/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Mossoró. Adjudicado por MÓACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO – Pregoeiro em 16/08/2022. Homologado por KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE – Secretário Municipal de Administração em 16/08/2022. Valor Global: R\$ 5.013.852,90 (cinco milhões treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Empresa: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21, com o valor total de R\$ 5.013.852,90.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico Nº 08/2022 - SEMAD**

ARP Nº 72/2022-SEMAD

Processo Administrativo 16/2022.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, destinada a atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Mossoró.

Empresa: GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.997.819/0001-21)

Valor: R\$ 5.013.852,90 (cinco milhões treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 16/08/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Assina pela Contratada: PATRÍCIA RAMOS DA CUNHA

Assina pela Contratante: KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE - Secretário Municipal de Administração.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 90,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MAGDYELL MENAHEM DA SILVEIRA, matrícula n.º 523747, e o servidor MÁRCIO MOURA TAKAGI, matrícula n.º 106635, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 148/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de Companhia de Teatro para produção e execução do espetáculo “Auto da Liberdade”.

Contrato n.º: 73/2022

EMPRESA: CIA Bagana de Teatro.

CNPJ: 10.921.909/0001-36

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao

Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública e identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, com fundamento no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 205/2022, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 148/2022 - SMC, cujo objeto é a Contratação de Companhia de Teatro para produção e execução do espetáculo “Auto da Liberdade”, no valor total de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), em favor de CIA BAGANA DE TEATRO - CNPJ: 10.921.909/0001-36. Data da assinatura: 16/08/2022.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2022

Objeto: Contratação do artista “Antônio Rodrigues de Souza”, do tipo “artista regional” devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo do Forró, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Data: 08 de junho de 2022

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 36, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 310/2019 referente ao Pregão Presencial nº 46/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa D R da Cruz - ME. Tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUE SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar a servidora OTILIA SARAH DA SILVA PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 0522058-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS nº 310/2019 referente ao Pregão Presencial nº 46/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa D R da Cruz - ME. Tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 37, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 155/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGO RODRIGUES SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar o servidor SIDRONIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS CONTRATO nº 155/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo como substituto eventual FRANCISCO JOELLYTON DA SILVA GOIS, matrícula nº 13.690-5. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 38,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao contrato nº 06/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Impression Solutions em Cópias e Impressões LTDA, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGUES RODRIGUES SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar a servidora OTÍLIA SARAH DA SILVA PAIVA OLIVEIRA, matrícula nº 0522058-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS nº 06/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Impression Solutions em Cópias e Impressões LTDA. Tendo como substituto eventual SIDRÔNIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

**PORTARIA Nº 39,
DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor LUÍS ECIRALDO CORREIA, matrícula nº 13.646-8, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente a Dispensa nº 04/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Talita de Sousa Bezerra, tendo como substituto eventual DHYEGO AUGUSTO RODRIGUES SILVEIRA RAMOS, matrícula nº 050754-7.

Art. 2º - São atribuições do gestor do contrato: I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis; II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato; III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos; IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º - Designar a servidora MARIBEL MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 13647-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS CONTRATO Dispensa nº 04/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa Talita de Sousa Bezerra, tendo como substituto eventual SIDRÔNIO ARISTÓTELES DE MORAIS NETO, matrícula nº 507731-1. Art. 4º - São atribuições do fiscal do contrato: I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado; IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

EDITAL Nº 001/2022 - SELEÇÃO INTERNA PARA INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

O Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que fará realizar Seleção Interna para acesso às funções de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 098 de 24 de janeiro de 2014 - Plano de Cargos, Carreira e Remunerações- PCCR dos Guardas Cívicas Municipais do Município de Mossoró/RN, Lei Complementar Municipal 037/2009 e de acordo com a Lei Federal nº 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.

1 DAS FUNÇÕES 1.1 As funções, gratificações e os requisitos mínimos de participação no presente certame são os estabelecidos a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Nº DE VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO REFERENCIAL	REQUISITOS
INSPETOR	07	1	08	DE ACORDO COM ART. 38 DO PCCR	VIDE ITEM 04 DO PRESENTE EDITAL
SUBINSPETOR	17	1	18	DE ACORDO COM ART. 38 DO PCCR	VIDE ITEM 04 DO PRESENTE EDITAL

1.2 São atribuições das funções objeto deste edital, de acordo com a Lei Municipal nº 098/2014:

1.2.1 Inspetor: Chefiar uma ou mais Inspetorias ou Pelotões; comandar, coordenar e superintender, os serviços, competências e atribuições de Subinspetores; desempenhar atribuições, desenvolver projetos e executar atividades administrativas e comandos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal de Mossoró e participar de comissões de avaliação de desempenho e estágio probatório;

1.2.2 Subinspetor: Chefiar grupamentos, ou Pelotões na falta de inspetores; comandar, coordenar e superintender, os serviços, competências e atribuições dos Guardas Civis Municipais; desempenhar atribuições, desenvolver projeto e executar atividades administrativas e comandos, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal e participar de comissões de avaliação de desempenho e estágio probatório;

1.3 Havendo candidatos aprovados na Seleção interna e não classificados dentro do número de vagas, estes irão compor um cadastro de reserva conforme disciplina o Art. 12, § 3º da Lei Complementar Nº 098/2014.

1.4 – Do total de vagas ofertadas no certame, havendo vagas não preenchidas dentro da modalidade ampla concorrência, estas serão remanejadas ao quadro de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou vice-versa.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 É condição para inscrição nesta Seleção interna para quaisquer das funções ofertadas:

2.1.1 Ser Guarda Civil Municipal de carreira;

2.1.2 Estar em pleno exercício da função de Guarda Civil Municipal;

2.1.3 Ser apto fisicamente, comprovado através de atestado médico onde indique o nome do interessado e a informação de que o candidato está apto fisicamente para a realização dos testes físicos, devendo apresentar este documento à Comissão Organizadora no ato da inscrição, bem como, apresentar o Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física, devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo VI;

2.1.4 As pessoas portadoras de deficiência devem apresentar laudo médico informando à Comissão Organizadora a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme Item 3;

2.1.5 Apresentar, no ato da inscrição, documentação constante o item 2.1.13

2.1.6 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou através de procurador munido de procuração específica para o ato da inscrição, no período de 22 a 26 de agosto de 2022 das 08h às 17h, na sede da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, situada na Rua Felipe Camarão, nº 968, Doze anos, Mossoró/RN;

2.1.7 Os candidatos inscritos nesta seleção só poderão concorrer a uma das funções ofertadas no item 1.1, conforme opção escolhida no ato da inscrição, não lhes sendo possível a inscrição em ambas as funções dos cargos ofertados;

2.1.8 O candidato que exercer de forma consecutiva a mesma função, sem que haja um intervalo entre uma seleção e outra, não poderá se candidatar a mesma vaga, podendo este se candidatar a uma vaga diferente da anteriormente preenchida.

2.1.9 Caso o candidato deixe de fazer a opção a uma das funções ofertadas terá a sua inscrição indeferida;

2.1.10 Ficam reservados 5% do total de funções de Inspetor e Subinspetor constante no item 1.1 para as Pessoas com deficiência, bem como nos itens 3.2 e 3.3;

2.1.11 Para inscrever-se na seleção interna, o candidato deverá possuir todos os requisitos indicados no item 2.1, preencher e assinar o Formulário de Inscrição e Declaração, anexos III e VI, entregando-os à Comissão Organizadora com cópias de todos os documentos necessários à efetivação da inscrição, acompanhados dos respectivos originais, bem como documento oficial com foto;

2.1.12 Ao candidato será atribuído total responsabilidade pela aquisição dos formulários e declarações ou quaisquer documentações para o exercício de seu direito perante o certame, bem como pelo seu correto preenchimento, sob penalidade de exclusão do Processo Seletivo.

2.1.13 No ato da inscrição o candidato deve apresentar cópias acompanhadas de originais de toda documentação comprobatória referente ao TEMPO DE SERVIÇO (contracheque), GRAU DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Declaração), que dispõe, bem como CERTIFICADOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (certificados);

2.1.14 Os diplomas referentes ao grau de escolaridade são cumulativos, pontuando-se todos os diplomas apresentados, desde que respeitada à Tabela II, disposta no Anexo I;

2.1.15 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e consequente desclassificação do candidato perante o certame, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, quando as houver;

2.1.16 Encerrado o prazo da inscrição, será divulgado no Jornal Oficial do Município – JOM, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas;

2.1.17 No ato da publicação do resultado da inscrição será dado o prazo máximo de até 01 (um) dia útil para a interposição de recurso para os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, conforme o prazo estabelecido no Anexo V.

3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA– PCD

3.1 Os Servidores com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme dispõe a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, têm assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Interna, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.2 Do total de vagas existentes para cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Interna, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças – CID 10.

3.3 Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

3.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à comissão. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no presente certame, figurará na listagem de classificação do cargo para o qual optou de forma específica na condição de pessoa com deficiência.

3.6 Na hipótese de quaisquer das funções ofertadas não houver inscrição de pessoa com deficiência, ou mesmo existindo, não sendo habilitada em todas as etapas desta seleção, a função ofertada deixará de ser reservada ao PCD, servindo-se à classificação geral;

3.7 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados da classificação geral, observada, de toda forma, a listagem de classificação de todos os candidatos às funções.

3.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência poderá ser excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção, podendo responder criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido de toda forma, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4 DOS REQUISITOS PARA POSSE NA FUNÇÃO DE INSPETOR E SUBINSPETOR

4.1 Possuir todos os requisitos básicos exigidos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, bem como ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção; 4.2 Ser classificado dentro do número de vagas nesta Seleção interna;

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção interna será composta por quatro etapas de caráter eliminatório e classificatório, seguindo os critérios estabelecidos no Art.12 da lei Complementar nº 098/2014. Sendo estas: I – Tempo de serviço efetivo na Guarda Civil Municipal de Mossoró (classificatório); II – Grau de escolaridade (classificatório); III – Teste de capacidade e aptidão física (classificatório e eliminatório); IV – Participação em cursos de aperfeiçoamento na área de segurança pública e áreas afins (classificatório).

5.1.1 DO TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOSSORÓ. a) O tempo de serviço efetivo na Guarda Civil Municipal de Mossoró será contabilizado segundo a Tabela I do Anexo I, a partir da admissão no serviço público Municipal, constatado através da informação presente no CONTRACHEQUE, no campo respectivo ao seu tempo de serviço, sendo de caráter classificatório;

5.1.2 DO GRAU DE ESCOLARIDADE. a) O candidato pontuará na etapa de grau de escolaridade, apresentando Diplomas ou Declaração de conclusão de curso, expedido por instituições de educação nacional ou internacional, seguindo o disposto na Tabela II do Anexo I, sendo de caráter classificatório.

5.1.3 DO TESTE DE CAPACIDADE E APTIDÃO FÍSICA. a) A prova de aptidão física para os candidatos inscritos será constituída por 05 (cinco) testes, sendo estes: Barra Fixa, Shuttle Run, Flexão Abdominal, Flexão de Braços e Corrida, os quais serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física, não podendo este profissional pertencer ao quadro funcional da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN;

b) Os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, não participarão desta etapa e serão avaliados pelo presente item, sem prejuízo as demais etapas, sendo atribuído uma nota equitativa ou igualitária a todos os candidatos nesta condição.

c) O Candidato será eliminado da presente seleção se não obtiver a pontuação mínima em cada um dos 05 (cinco) testes de aptidão física, conforme as Tabelas III e IV do Anexo II, consistindo os testes nos seguintes exercícios, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

d) O teste físico será avaliado na forma e condições estabelecidas nos incisos descritivos referentes a cada exercício e conforme as Tabelas III e IV do Anexo II;

e) Para a aferição do tempo de execução dos testes físicos elencados, somente serão permitidos os equipamentos utilizados pela comissão avaliadora da referida etapa, não sendo permitido aos candidatos o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos de aferição de tempo de exercícios ou de distância percorrida, tais como: relógios, cronômetros, smartphones, tablets, smartwatch ou similares.

I (a) – BARRA FIXA MASCULINO:

a) Ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada pronada e com braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir esta posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo. b) Ao comando “iniciar”, o candidato tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra; em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial, completando-se assim, uma execução; c) O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo; d) Será contado o número de movimentos completados corretamente; e) Não será permitido: movimentação adicional de quadril ou pernas como forma auxiliar na execução da prova; encostar os pés no chão durante o teste; utilizar luvas ou apoiar o queixo na barra; f) Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será permitida uma segunda tentativa imediatamente após a primeira (Reteste); g) A pontuação do Teste de Barra Fixa masculino consta do item I, Tabela III do Anexo II;

I (b) – BARRA FIXA FEMININA:

a) Os procedimentos para a execução do Teste de Barra Fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerão aos aspectos constante no item I, tabela IV do Anexo II; b) Ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição; c) Ao comando “iniciar”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, cabendo ao fiscal avisar o tempo decorrido na execução; d) Não será permitida movimentação adicional de quadril ou pernas como forma de auxiliar na execução da prova nem utilizar luvas ou apoiar o queixo na barra; e) Não será permitido que a avaliada encoste os pés no chão durante o teste. f) Caso a candidata não atinja a pontuação mínima, será permitida uma segunda tentativa imediatamente após a primeira (reteste); g) A pontuação do Teste de Barra Fixa feminino será dada conforme referência I, tabela IV, do Anexo II.

II – SHUTTLE RUN OU TESTE DE AGILIDADE

a) O teste de shuttle run terá início marcado por emissão de sinal sonoro e será aplicado em piso plano, com distância de 9,14 metros delimitada por duas linhas paralelas e opostas no solo. b) A metodologia de preparação e execução do teste de shuttle run obedecerá aos seguintes critérios: I - Posição inicial: ao comando de “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em afastamento anteroposterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida, sem tocá-la; II - Execução: o início do teste se dará após um silvo de apito com simultâneo disparado do cronômetro. Ao ouvir o som do apito, o candidato deverá correr com a máxima velocidade até a outra linha, transpassá-la com pelo menos um dos pés, pegar um dos blocos e retornar à linha inicial, depositando-o no chão após tocar pelo menos um dos pés no solo posterior a linha inicial. Sem interromper a corrida, o candidato repetirá a sequência, sendo que o teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo, instante em que o avaliador imediatamente travará o cronômetro. c) O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14 metros necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, seis metros antes da linha de partida e dois metros após a linha de chegada. d) O espaço de 9,14 metros será delimitado por duas linhas apostas no solo, medindo no mínimo dois centímetros de largura e um metro de comprimento, cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14 metros. e) Serão posicionados dois objetos (demarcados) da parte externa de uma das linhas externas e separados entre si por um espaço de 30 centímetros (demarcados). f) A contagem do tempo considerará os seguintes requisitos mínimos: I - cada objeto deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade; II - o candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida, sem pisar nas linhas demarcatórias; III - o final do teste ocorrerá quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado e consequentemente travado o cronômetro; IV - o examinador informará em voz alta o tempo atingido pelo candidato. g) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de shuttle run: I - jogar o objeto, em vez de colocá-lo no solo; II - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; III - utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr; IV - realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que esteja em desacordo aos requisitos mínimos e a metodologia, previstos nos subitens anteriores; V - começar a corrida antes de o avaliador determinar o início do teste, através do silvo de apito; h) Nos casos citados acima, a tentativa será interrompida e considerada nula. i) Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será permitida uma segunda tentativa imediatamente após a primeira (reteste); j) Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado. k) Para os homens, a pontuação do Teste Shuttle Run, consta do item V, Tabela III do Anexo II; l) Para as mulheres, a pontuação do Teste Shuttle Run, consta do item V, Tabela IV do Anexo II.

III – APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO EM DECÚBITO VENTRAL:

a) O candidato posiciona-se inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas ou punhos cerrados apoiados no solo, com dedos voltados para frente do corpo, membros superiores estendidos com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros e o corpo totalmente estendido. b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, no ângulo de (90°) noventa graus, esticando-os totalmente em seguida, aproximando o corpo ao máximo do solo, sem tocá-lo, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. c) O avaliado (a) retornará a posição inicial, completando dessa forma 01 (um) movimento completo. d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, sem contagem de tempo. e) A proximidade ou

afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato. f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á. g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo). h) Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será permitida uma segunda tentativa imediatamente após a primeira (reteste); i) Será permitido às mulheres o apoio dos joelhos sobre o solo para esta prova, sendo aplicado os subitens anteriores, no que não conflitar com este, conforme tabela IV do ANEXO II.

IV – ABDOMINAL – REMADOR: a) O candidato deverá executar flexões abdominais, em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, os braços dispostos de maneira mais adequada à sua limitação, elevando o tronco e flexionando as pernas; b) O avaliado por contração da musculatura abdominal, curvam-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que a igualdade de posição dos joelhos e cotovelos, com os membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento. c) A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador. d) O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido, tendo o examinador informado em voz alta a contagem em cada repetição executada de forma correta; e) O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador. f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível em 60 (sessenta) segundos. Os movimentos incompletos não serão contados. g) Caso o candidato não atinja a pontuação mínima, será permitida uma segunda tentativa imediatamente após a primeira (reteste);

V – CORRIDA EM 12 MINUTOS: a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante a avaliação. b) O início da prova se dará ao sinal do apito do examinador; c) Quando estiverem faltando 02 (dois) minutos para o término, será dado novo sinal sonoro; e após encerrarem-se os 02 (dois) minutos, será dado o apito final de encerramento dos 12 (doze) minutos de prova. d) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvirem o som do apito, sendo que deverão ficar em pé, podendo andar transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso. e) Não será disponibilizado um novo teste para o presente exercício.

5.1.4 DA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ÁREAS AFINS.

a) O candidato pontuará de acordo com a Tabela V, Anexo II; b) Só serão aceitos os cursos de capacitação que se enquadrem pelo menos em um dos seguintes critérios: I – Expedidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp/MJ; II – Expedidos pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Mossoró/RN - CFTA; III- Expedido por instituição/entidade registrada na Receita Federal do Brasil - RFB, tendo cadastro de pessoa jurídica – CNPJ válido. c) Os certificados apresentados deverão conter o nome do candidato, bem como, nome do curso, carga horária e com data de conclusão de curso até a data de publicação do presente edital. d) Os certificados de Cursos serão aceitos desde que tenham sido emitidos dentro do período de 02 (dois) anos a contar, retroativamente, a data da publicação do presente edital.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final será divulgado no Jornal Oficial de Mossoró, conforme o Anexo V.

6.2 A pontuação final será a soma da pontuação obtida pelo candidato em cada uma das quatro etapas, seguindo os critérios estabelecidos nas tabelas específicas para cada etapa deste edital.

6.3 Em caso de empate no resultado final, o desempate seguirá respectivamente os seguintes critérios: maior idade, tempo de serviço e maior pontuação em grau de escolaridade.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado, poderá fazê-lo obedecendo aos prazos consignados na tabela do anexo V, devendo-se constar em requerimento próprio disponibilizado no Anexo IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu preenchimento e protocolo, sendo o recurso entregue de forma presencial.

7.2 Caberá recurso à Comissão contra possíveis erros materiais ou omissões referentes aos resultados de cada etapa, constituindo estas nas fases previstas no Anexo V.

7.3 A decisão dos recursos julgados será divulgada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), sendo possível o conhecimento do teor dessas decisões por meio de consulta individual, a ser realizada pelo próprio candidato, sendo a solicitação de forma presencial e por escrito.

7.4 Não será aceito recurso via postal, via e-mail e outros meios diversos do que determina o Edital. O recurso contra o resultado oficial, qualquer que seja ele, deverá ser individual, e por etapa, obedecendo os prazos previstos no Anexo V, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

7.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo nos recursos.

7.6 - Na apresentação de recursos inconsistentes ou intempestivos estes serão preliminarmente indeferidos. Também serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo estabelecido, conforme a tabela do Anexo V, bem como, por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7.7 – A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

8 DO ACESSO

8.1 A convocação para acesso do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e de acordo com as vagas abertas para cada função.

8.2 Os candidatos aprovados de acordo com a função escolhida, inspetoria ou subinspetoria, assumirão de acordo com a ordem de classificação final da seleção de acordo com o Item 1. Por este fator será o único critério para esta escolha.

8.3 A simples aprovação na Seleção interna não gera direito ao acesso à função, pois o Município convocará apenas os aprovados para as vagas abertas, conforme quadro disposto no item 1 deste Edital.

8.4 Por ocasião do acesso, o candidato aprovado na Seleção interna mantém-se sujeito ao regime estatutário adotado pelo Município de Mossoró/RN e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais e a Guarda Civil Municipal de Mossoró.

8.5 O prazo de validade desta Seleção interna é de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do resultado.

8.6 Havendo candidatos aprovados na Seleção interna e não classificados dentro do número de vagas, estes irão compor um cadastro de reserva conforme disciplina o art. 12, § 3º da LC 098/2014.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza;

9.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, desde que antes da realização das etapas, mediante prévia divulgação oficial do item atualizado;

9.3 Compete a Prefeita Municipal de Mossoró a homologação do resultado da Seleção interna, que deverá ser publicada no jornal oficial do município de Mossoró;

9.4 Os casos omissos referentes às regras e datas do presente certame serão resolvidos pela Comissão da Seleção interna, da Secretaria de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito;

9.5 A elaboração dos critérios avaliativos, sua aplicação e pontuação, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a responsabilidade técnica da Comissão instituída pela Secretaria da Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró, conforme Portaria nº 32, de 22 de julho de 2022.

9.6 O edital desta Seleção interna estará disponível para consulta no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



ANEXOS DO EDITAL Nº 001/2022:

ANEXO I

TABELA I

TEMPO DE SERVIÇO EM ANOS COMPLETOS	PONTOS
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25

TABELA II

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE TÍTULOS	TOTAL DE PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Médio Completo	1	0,5	25
Superior Completo	2	1,5	
Especialização	2	2,5	
Mestrado	1	6,5	
Doutorado	1	10	



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



ANEXO II

TABELA III

HOMENS												
TABELA DE PONTUAÇÃO:TESTES					FAIXA ETÁRIA (EM ANOS)							
I	II	III	IV	V	(-) de 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	(+) de 50
02	06	12	1200	20,0	-	-	-	-	-	-	-	0,5
02	08	14	1300	18,5	-	-	-	-	-	-	0,5	1,0
02	10	16	1400	17,5	-	-	-	-	-	0,5	1,0	1,5
02	12	18	1500	17,0	-	-	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0
02	14	20	1600	16,5	-	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5
02	16	22	1700	16,0	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0
02	18	24	1800	15,5	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5
02	20	26	1900	15,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
03	22	28	2000	14,0	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5
04	24	30	2100	13,5	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
05	26	32	2200	13,0	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-
06	28	34	2300	12,5	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-
07	30	36	2400	12,0	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-	-
08	32	38	2500	11,5	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-	-	-
09	34	40	2600	11,0	4,0	4,5	5,0	-	-	-	-	-
10	36	42	2700	10,5	4,5	5,0	-	-	-	-	-	-
11 ou Mais	38 ou Mais	44 ou Mais	2800 ou Mais	10,0	5,0	-	-	-	-	-	-	-
Barra Fixa	Apoio de Frente sobre o Solo	Abdominal – Remador	Corrida de 12min	Shuttle Run								



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



TABELA IV

MULHERES												
TABELA DE PONTUAÇÃO:TESTES					FAIXA ETÁRIA (EM ANOS)							
I	II	III	IV	V	(-) de 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50	(+) de 50
5 seg.	06	12	960	22,0	-	-	-	-	-	-	-	0,5
6 seg.	08	14	1040	20,5	-	-	-	-	-	-	0,5	1,0
7 seg.	10	16	1120	19,5	-	-	-	-	-	0,5	1,0	1,5
8 seg.	12	18	1200	19,0	-	-	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0
9 seg.	14	20	1280	18,5	-	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5
10 seg.	16	22	1360	18,0	-	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0
11 seg.	18	24	1440	17,5	-	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5
12 seg.	20	26	1520	17,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0
13 seg.	22	28	1600	16,0	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5
14 seg.	24	30	1680	15,5	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0
15 seg.	26	32	1760	15,0	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-
16 seg.	28	34	1840	14,5	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-
17 seg.	30	36	1920	14,0	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-	-
18 seg.	32	38	2000	13,5	3,5	4,0	4,5	5,0	-	-	-	-
19 seg.	34	40	2080	13,0	4,0	4,5	5,0	-	-	-	-	-
20 seg.	36	42	2160	12,5	4,5	5,0	-	-	-	-	-	-
1ou Mais	38 ou Mais	44 ou Mais	2240 ou Mais	12,0	5,0	-	-	-	-	-	-	-
Barra Fixa	Apoio de Frente sobre o Solo	Abdominal – Remador	Corrida de 12min	Shuttle Run								



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



TABELA V

Participação em cursos de aperfeiçoamento.

CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS	PONTOS MÁXIMA
De 1 a 15 hs	0,25	6	1,5
De 16 a 39 hs	0,5	4	2,0
De 40 a 60 hs	1,5	2	3,0
De 61 a 120 hs	2,5	2	5,0
De 121 a 180 horas	3,0	2	6,0
Acima de 180 horas	3,75	2	7,5
TOTAL		18	25,0

OBS: Os Cursos deverão ter sido realizados dentro do período de 02 (dois anos) a contar, retroativamente, a partir da publicação do edital.



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO



ANEXO III

Seleção interna nº 001/2022 Preenchimento das vagas para Inspetor e Subinspetor de carreira	
Formulário de Inscrição	
Nº Inscrição:	
Nome Completo do (a) Guarda:	
Cargo Pretendido: () Inspetor () Subinspetor	
Data da Posse: / / Idade:	
Mat.:	
Data de Nascimento: / /	Sexo: M() F()
RG:	CPF:
Possui Deficiência: Sim() Não()	Tipo de Deficiência:
Celular:	
E-mail:	
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO CANDIDATO À COMISSÃO	
Nº	DOCUMENTO



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) acima é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

Ass. do Candidato: _____, Mossoró, ____ de
_____ 2022.

Obs.: Anexar cópia autenticada ou cópia acompanhadas de originais, de todos os documentos exigidos neste edital, tais como: Identidade, CPF; em relação ao **TEMPO DE SERVIÇO** (contracheque), ao **GRAU DE ESCOLARIDADE** (Diploma ou Certificado de conclusão), aos **TÍTULOS** (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado;) que dispõe, bem como **CERTIFICADOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** (certificados), além de **LAUDO MÉDICO E EXAMES** médicos.

Ass. do Candidato

Seleção interna nº 001/2022

Preenchimento das vagas para Inspetor e Subinspetor de carreira

Nº Inscrição: _____

Comprovante de Recebimento

Ass. do recebedor

Mossoró, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



ANEXO V

ETAPAS	DATA
Publicação de Edital	18 de agosto de 2022
Período de Inscrições	22 a 26 de agosto de 2022
Publicação da Relação de Inscritos	29 de agosto de 2022
Interposição de Recursos	30 de agosto de 2022
Resultado dos Recursos e Homologação de Inscritos	01 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de TEMPO DE SERVIÇO e GRAU DE ESCOLARIDADE	02 de setembro de 2022
Prazo de Recurso da Etapa de TEMPO DE SERVIÇO e GRAU DE ESCOLARIDADE	05 de setembro de 2022
Publicação do resultado Definitivo da Etapa de TEMPO DE SERVIÇO e GRAU DE ESCOLARIDADE	06 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de CURSOS DE CAPACITAÇÃO	12 de setembro de 2022
Aplicação e Execução da Etapa de TESTES FÍSICOS	13 e 14 de setembro de 2022
Prazo de Recurso da Etapa de CURSOS DE CAPACITAÇÃO	15 de setembro de 2022
Resultado da Etapa de TESTES FÍSICOS	16 de setembro de 2022
Prazo de Recurso da Etapa de TESTES FÍSICOS	19 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Definitivo da Etapa de CURSOS DE CAPACITAÇÃO	20 de setembro de 2022
Publicação do Resultado Oficial da Etapa dos TESTES FÍSICOS	26 de setembro de 2022
Publicação do RESULTADO FINAL do Certame	27 de setembro de 2022



**PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE
FÍSICA**

(Leia atentamente todos os itens antes de CONCORDAR e ASSINAR).

Por este termo tendo o objetivo de resguardar a saúde dos candidatos em consideração da participação nas atividades propostas pelo Edital de Seleção Interna para Inspetor e Subinspetor da GCM, desta forma, **EU**, ao realizar o concorde abaixo estou ciente e concordo que assumo plena responsabilidade por qualquer atividade física praticada sem o atendimento a essa recomendação e isento a Comissão de Seleção, bem como todos diretamente envolvidos no desenvolvimento das atividades oferecidas e praticadas por mim, de toda e qualquer responsabilidade por danos a minha saúde ou de qualquer outra espécie, em complemento aos seguintes termos:

- 1 – Estou ciente dos possíveis riscos que possam ocorrer no desenvolvimento das atividades propostas pela Edital assim como qualquer atividade física em geral.
- 2 – Como participante, assumo toda e qualquer consequência de meus atos na prática das atividades propostas pelo Edital e naquele que antecede e o sucede, que possa se relacionar com as atividades supracitadas.
- 3 – Eu, por mim mesmo, meus herdeiros, representantes legais e parentes próximos (ou de menor participantes), isento e desobriço a Comissão e seus organizadores, sob qualquer vínculo, autoridades, agentes ou outros participantes, e, se aplicável, proprietários de locais usados para realizar os testes, de qualquer responsabilidade legal, responsabilizando-me por todo e qualquer dano material ou moral por mim causado a terceiros.
- 4 – Atesto que estou apto a participar dos testes físicos e asseguro estar em excelentes

condições físicas e psicológicas, sendo perfeitamente responsável por meus atos.



**PREFEITURA DE MOSSORÓ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

5 – Reconheço e assumo livremente todos os riscos conhecidos ou não e entendo que, como qualquer outra atividade física que, não possuem risco zero de acidentes, como lesões, ou fraturas e assumo total responsabilidade pela minha participação.

6 – Caso após o início dos treinamentos físicos, eu venha a sentir qualquer desconforto músculo-articular, cardíaco, como dores no peito, palpitações, angina, dores de cabeça, mal-estar em geral, entre outros distúrbios, devo interromper imediatamente o exercício e procurarmos novamente o médico e relatar o acontecido.

7 – Reconheço que a Comissão da seleção interna não aconselha a prática de atividade física sem o mínimo de condicionamento físico para o desenvolvimento das atividades propostas pelo certame.

APÓS TER LIDO E COMPREENDIDO ESTE TERMO DE RESPONSABILIDADE E ACORDO DE IMPLICAÇÃO DE RISCOS E TENDO COMPREENDIDO SEUS TERMOS, ACEITO E CONCORDO COM SUAS CLAUSÚLAS ACIMA DESCRITAS ATRAVÉS DE MEU CONCORDE ABAIXO, O QUE FAÇO DE LIVRE E VOLUNTARIAMENTE, SEM QUALQUER COERSÃO.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2022.

Nome Completo por extenso

Assinatura do candidato (a)

Número do CPF. _____

Nº Inscrição: _____

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - SESDEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022. Fica Suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 19/08/2022, às 9h, do Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - SESDEM, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, até ulterior deliberação.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2022

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 05/2022 – Contrato Nº 238/2020, oriundo da Concorrência nº 05/2020 - SEIMURB. Objeto: o objeto do presente aditivo é promover a inclusão da pavimentação das ruas José Haroldo de Medeiros Barreto,

Vila 03, Avenida Olivério Olímpio Neto, Lupicínio Fernandes Queiroz, Irenilson Ferreira Júnior, Luiz Guilherme, Alderi Regis Oliveira, Augusto Gomes da Silva, Antônia Cleide Duarte de Almeida, João Matias, Professor Antônio Campos, sem reflexo financeiro, ao contrato nº 238/2020, firmado em 30/09/2020. Contratante: Secretaria Mun. de Inf., Meio Amb., Urb. e Serviços Urbanos – CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: A & C Construções e Serviços Eireli – CNPJ 04.693.484/0001-52. Data da assinatura: 16/08/2022.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR